



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para a execução do Processo de Inscrição, Análise, Classificação, Fase Recursal e Consolidação da Lista Final das famílias candidatas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub- 50, em conformidade com as Portarias MCID nº 1416/2023 e nº 75/2025, assegurando rigor metodológico, transparência administrativa, rastreabilidade documental e segurança jurídica ao Município.

CONTRATADA: CASTTOLDI CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 15.604.347/0001-10

ENDEREÇO: COM. LINHA ERVALZINHO, S/N, Bairro Interior, Barra Funda/RS.

VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a Contratação de empresa técnica especializada para a execução do Processo de Inscrição, Análise, Classificação, Fase Recursal e Consolidação da Lista Final das famílias candidatas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub- 50, em conformidade com as Portarias MCID nº 1416/2023 e nº 75/2025, assegurando rigor metodológico, transparência administrativa, rastreabilidade documental e segurança jurídica ao Município.

A empresa **CASTTOLDI CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** deverá oferecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Total
01	Contratação de empresa técnica especializada para a execução do Processo de Inscrição, Análise, Classificação, Fase Recursal e Consolidação da Lista Final das famílias candidatas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub- 50, em conformidade com as Portarias MCID nº 1416/2023 e nº 75/2025, assegurando rigor metodológico, transparência administrativa, rastreabilidade documental e segurança jurídica ao Município.	01	R\$ 38.000,00

A contratada deverá seguir as seguintes etapas e requisitos:

Período e Modalidades de Inscrição

O processo de inscrição ocorrerá pelo período de 30 (trinta) dias, mediante:

Inscrições presenciais distribuídas estrategicamente em 07 bairros do município, com equipe devidamente capacitada, (pelo menos dois dias por bairro);

Inscrição online disponibilizada no site oficial do Município.

Todas as inscrições deverão receber numeração sequencial e protocolo individual.

CrITÉRIOS para Inscrição

A análise observará integralmente os critérios da Portaria MCID nº 1416/2023, incluindo:

Limites de renda das faixas urbanas;

Vedações previstas no item 9.6;

CrITÉRIOS de priorização previstos no item 9.5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Reserva legal de 3% para idosos e 3% para pessoas com deficiência.
A aplicação dos critérios deverá ser objetiva, fundamentada e registrada.

Ficha de Inscrição

A ficha deverá:

Coletar informações necessárias para aplicação dos critérios; Conter declaração de veracidade das informações;
Conter autorização para consulta às bases oficiais (CadÚnico e demais bancos de dados);
Garantir clareza e padronização.

Hierarquização

Após análise de enquadramento, será elaborada planilha técnica contendo: Dados cadastrais completos;
Enquadramento nos critérios legais; Pontuação individualizada; Classificação geral.
Será emitida Lista Preliminar de Classificação.

Fase Recursal

Deverá ser assegurado:

Publicação da lista preliminar;

Prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos; Análise técnica fundamentada dos recursos;

Registro formal das decisões; Publicação da Lista Final consolidada.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a Contratação de empresa técnica especializada para a execução do Processo de Inscrição, Análise, Classificação, Fase Recursal e Consolidação da Lista Final das famílias candidatas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub- 50, em conformidade com as Portarias MCID nº 1416/2023 e nº 75/2025, assegurando rigor metodológico, transparência administrativa, rastreabilidade documental e segurança jurídica ao Município, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **CASTTOLDI CONSULTORIA E SERVICOS LTDA** é porque dentre todos os orçamentos pedidos e recebidos a empresa foi a que apresentou o menor valor.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VII – justificativa de preço;”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar conformidade técnica às exigências federais e aos normativos operacionais da Caixa Econômica Federal, considerando: A complexidade da legislação aplicável; A necessidade de aplicação objetiva dos critérios de elegibilidade, vedação e priorização; A obrigatoriedade de rastreabilidade e auditabilidade do processo; A mitigação de riscos de nulidade, impugnação ou apontamentos futuros. O Município não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para conduzir integralmente o processo com a segurança jurídica exigida, justificando a contratação de apoio técnico especializado.

RONDA ALTA/RS, 30 de março de 2026.

VITOR ROQUE CAVAZINI

Responsável pela Secretária Municipal de Assistência e Integração Social

MARCOS MIGUEL BEUX

Prefeito Municipal